



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 200/91, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991

*Aterada pela
lei n: 215/91*

**Autoriza o Poder Executivo a
efetuar contratação de pessoal que
especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancione a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para o quadro da Prefeitura Municipal de Rio Maria, de acordo com o que preceitua o artigo 119 da L.O.M.R.M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 1991.

S. Emídio
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 200/91, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991

*Aterada pela
lei nº 215/91*

**Autoriza o Poder Executivo a
efetuar contratação de pessoal
que especifica e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para o quadro da Prefeitura Municipal de Rio Maria, de acordo com o que preceitua o artigo 119 da L.O.M.R.M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 1991.

S. Almeida
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal